



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 91/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, CNPJ Nº 28.114.183/0001-95.

OBJETO: Contratação de serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental).

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74 III "b", da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.562,10

PRAZO: Conforme solicitação.

PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2899-3339039650000000 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO – SEME

Portão/RS, 08 de agosto de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.08.11 12:12:25 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Município de Portão



CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo:	2025/5126
Data de Entrada:	01/08/2025
Assunto:	Processo de Inexigibilidade de licitação
Dígito Verificador:	8741

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)997112920
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

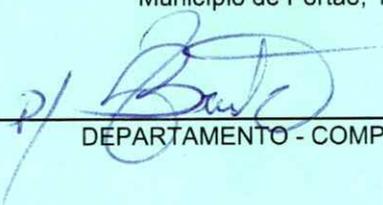
Requerente:	2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
CPF / CNPJ:	31024596000193	Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)35004263
Fax:		Fone Celular:	(51)35004263
E-mail:	smecd@portao.rs.gov.br		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	333
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Inexigibilidade nº 91/2025, solicitação 3399/2025, com base legal do artigo 74, III, "b" da lei 14.133/21, para contratação de serviços completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações de diagnósticos.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 1 de agosto de 2025



 DEPARTAMENTO - COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/3399

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES AVALIADAS PELO SAERS

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Educação do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES AVALIADAS PELO SAERS.**

É o breve Relatório, passamos a analisar:

A regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74. III da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, III, letra "b" da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de palestrante/ministrador de cursos de treinamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição vez que inexistem critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.

Ressalta-se que deve se comprovar o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 74, a saber:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, a PGM opina pela possibilidade da contratação com base no artigo 74, III, letra "b" da Lei 14.133.

Portão- RS, 01 julho de 2025.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-E 9840359



Município de Portão
CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51)3500-4200
Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3399

Centro de Custo: 8 - SEME
Usuário Solicitante: DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)
Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 18/07/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	3	12	361	47	2010	20	333903965000000	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	2899	R\$50.562,10
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530	

Projeto: Manutencao Ensino Fundamental - Fundeb
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Fonte de Recurso: M D E

Dados Diversos

Prazo de Entrega / Execução: semana do dia 20/08 à 29/08.

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2899	39498 - SERVIÇOS. COMPLEMENTO: Serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2°, 5° e 9° anos do Ensino Fundamental).	SV	1,0000	50.562,1000	50.562,10
Totalizador do tipo referência				1,0000	50.562,1000	50.562,10

Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: Solicitação de contratação de SERVIÇO COMPLETO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ANÁLISE DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICO PARA OS ANOS AVALIADOS PELO SAERS (2°, 5° E 9° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL), por meio de inexigibilidade.
JUSTIFICATIVA: Em um mundo em constante transformação, onde novas metodologias, tecnologias e demandas sociais surgem quase que diariamente, é fundamental que os educadores se mantenham atualizados, reflexivos e preparados para enfrentar os desafios da sala de aula. Sendo assim, a formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional dos professores e para a qualidade da educação do município de Portão. Nesse sentido as avaliações externas são instrumentos importantes para diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar políticas públicas educacionais, no entanto para que esses resultados se convertam em ações pedagógicas eficazes, é necessário que os professores estejam preparados para analisá-los, interpretá-los e utilizá-los em benefício da aprendizagem, portanto a formação continuada se torna indispensável. Avaliação e formação devem caminhar juntas, reforçando o nosso compromisso de uma educação, mais justa, eficiente, transformadora e para todos.
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Gomes
LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEME.
HORÁRIO DE ENTREGA: semana do dia 20/08 à 29/08.
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br e direcaoedeensino@portao.rs.gov.br
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)3500-4267.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: Em um mundo em constante transformação, onde novas metodologias, tecnologias e demandas sociais surgem quase que diariamente, é fundamental que os educadores se mantenham atualizados, reflexivos e preparados para enfrentar os desafios da sala de aula. Sendo assim, a formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional dos professores e para a qualidade da educação do município de Portão. Nesse sentido as avaliações externas são instrumentos importantes para diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar políticas públicas educacionais, no entanto para que esses resultados se convertam em ações pedagógicas eficazes, é necessário que os professores estejam preparados para analisá-los, interpretá-los e utilizá-los em benefício da aprendizagem, portanto a formação continuada se torna indispensável. Avaliação e formação devem caminhar juntas, reforçando o nosso compromisso de uma educação, mais justa, eficiente, transformadora e para todos.

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria de Educação

DANIELA MIRANDA

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

RECEBIDO
Em 01 / 08 / 25
Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3399

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em um mundo em constante transformação, onde novas metodologias, tecnologias e demandas sociais surgem quase que diariamente, é fundamental que os educadores se mantenham atualizados, reflexivos e preparados para enfrentar os desafios da sala de aula. Sendo assim, a formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional dos professores e para a qualidade da educação do município de Portão. Nesse sentido as avaliações externas são instrumentos importantes para diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar políticas públicas educacionais, no entanto para que esses resultados se convertam em ações pedagógicas eficazes, é necessário que os professores estejam preparados para analisá-los, interpretá-los e utilizá-los em benefício da aprendizagem, portanto a formação continuada se torna indispensável. Avaliação e formação devem caminhar juntas, reforçando o nosso compromisso de uma educação, mais justa, eficiente, transformadora e para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item "FORMAÇÃO PARA PROFESSORES" daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Formação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

DATA: Semana do dia 20/08/2025 à 29/08/2025.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade o, nos termos dos artigos 74º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedor, conforme segue:

ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO: Provas inéditas, com 20 questões de Língua Portuguesa e 20 de matemática por série (2º, 5º e 9º ano), elaboradas por especialistas a partir das competências e descritores do SAERS e BNCC.

APLICAÇÃO PADRONIZADA:

I – Para a aplicação das avaliações contar-se-á com a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

II – Para o 2º ano, a aplicação será mediada com leitura pelo aplicador, conforme diretrizes do SAERS.

III – Para 5º e 9º anos, aplicação autônoma, com acompanhamento da equipe escolar.

IV – Os professores aplicadores participarão de encontros de preparação coordenados pela Consultoria Educação e Ação.

V – Nos dias de aplicação das provas haverá acompanhamento de dois profissionais da Consultoria Educação e Ação que estarão presentes no município para suporte.

CORREÇÃO E TABULAÇÃO: A correção da avaliação utilizará a Teoria Clássica dos Testes (TCT) que permite identificar as lacunas de aprendizagem a partir da análise estatística dos resultados.

RELATÓRIOS DIAGNÓSTICOS: Entrega de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e município, com identificação de competências dominadas, em desenvolvimento e a desenvolver.

DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS: Reunião presencial com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação, discussão dos resultados e apresentação, discussão dos resultados e apresentação dos planos de ação.

INVESTIMENTO: R\$ 50.562,10 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente R\$ 42,10 (Quarenta e dois reais e dez centavos) por estudante, totalizando 1.201 estudante do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Portão RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 50.562,10 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço, conforme as seguintes especificações/condições:

ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO: Provas inéditas, com 20 questões de Língua Portuguesa e 20 de matemática por série (2º, 5º e 9º ano), elaboradas por especialistas a partir das competências e descritores do SAERS e BNCC.

APLICAÇÃO PADRONIZADA:

I – Para a aplicação das avaliações contar-se-á com a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

II – Para o 2º ano, a aplicação será mediada com leitura pelo aplicador, conforme diretrizes do SAERS.

III – Para 5º e 9º anos, aplicação autônoma, com acompanhamento da equipe escolar.

IV – Os professores aplicadores participarão de encontros de preparação coordenados pela Consultoria Educação e Ação.

V – Nos dias de aplicação das provas haverá acompanhamento de dois profissionais da Consultoria Educação e Ação que estarão presentes no município para suporte.

CORREÇÃO E TABULAÇÃO: A correção da avaliação utilizará a Teoria Clássica dos Testes (TCT) que permite identificar as lacunas de aprendizagem a partir da análise estatística dos resultados.

RELATÓRIOS DIAGNÓSTICOS: Entrega de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e município, com identificação de competências dominadas, em desenvolvimento e a desenvolver.

DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS: Reunião presencial com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação, discussão dos resultados e apresentação, discussão dos resultados e apresentação dos planos de ação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 21 de julho de 2025.

Daniela Miranda

Portão/RS
Daniela Miranda
SEME - Portão/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/3399

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é:

- Avaliar o nível de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do SAERS.
- Identificar lacunas de aprendizagem individuais e coletivas, subsidiando intervenções e inovações pedagógicas eficazes.
- Familiarizar alunos e professores com formato das avaliações externas, reduzindo a ansiedade e aumentando a confiança.
- Oferecer dados diagnósticos detalhados para o aprimoramento das práticas docentes e a definição de estratégias de ensino.

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO: Provas inéditas, com 20 questões de Língua Portuguesa e 20 de matemática por série (2º, 5º e 9º ano), elaboradas por especialistas a partir das competências e descritores do SAERS e BNCC.

APLICAÇÃO PADRONIZADA:

I – Para a aplicação das avaliações contar-se-á com a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

II – Para o 2º ano, a aplicação será mediada com leitura pelo aplicador, conforme diretrizes do SAERS.

III – Para 5º e 9º anos, aplicação autônoma, com acompanhamento da equipe escolar.

IV – Os professores aplicadores participarão de encontros de preparação coordenados pela Consultoria Educação e Ação.

V – Nos dias de aplicação das provas haverá acompanhamento de dois profissionais da Consultoria Educação e Ação que estarão presentes no município para suporte.

CORREÇÃO E TABULAÇÃO: A correção da avaliação utilizará a Teoria Clássica dos Testes (TCT) que permite identificar as lacunas de aprendizagem a partir da análise estatística dos resultados.

RELATÓRIOS DIAGNÓSTICOS: Entrega de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e município, com identificação de competências dominadas, em desenvolvimento e a desenvolver.

DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS: Reunião presencial com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação, discussão dos resultados e apresentação, discussão dos resultados e apresentação dos planos de ação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em um mundo em constante transformação, onde novas metodologias, tecnologias e demandas sociais surgem quase que diariamente, é fundamental que os educadores se mantenham atualizados, reflexivos e preparados para enfrentar os desafios da sala de aula. Sendo assim, a formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional dos professores e para a qualidade da educação do município de Portão. Nesse sentido as avaliações externas são instrumentos importantes para diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar políticas públicas educacionais, no entanto para que esses resultados se convertam em ações pedagógicas eficazes, é necessário que os professores estejam preparados para analisá-los, interpretá-los e utilizá-los em benefício da aprendizagem, portanto a formação continuada se torna indispensável. Avaliação e formação devem caminhar juntas, reforçando o nosso compromisso de uma educação, mais justa, eficiente, transformadora e para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para serviço, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é inexigível nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor/profissional, devidamente comprovada por meio de documentação hábil, conforme exige a legislação vigente.

A contratação será realizada, conforme decisão de parecer jurídico baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Inexigibilidade.

Para prestação de serviço de formação para os docentes pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos a regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de outros que poderão ser solicitados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Entregar os produtos com obediência da quantidade e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitando as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Quando da entrega dos produtos, ora licitados, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração produtos com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

O pagamento dos produtos fornecidos pela detentora será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos bens conforme solicitado.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra e os seus dados bancários.

O pagamento dos produtos será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega do material pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, devidamente comprovada por meio de documentação que atesta a exclusividade do fornecedor (ou notória especialização do profissional), conforme o caso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 50.562,10 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente R\$ 42,10 (Quarenta e dois reais e dez centavos) por estudante, totalizando 1.201 estudante do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Portão RS.

ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO: Provas inéditas, com 20 questões de Língua Portuguesa e 20 de matemática por série (2º, 5º e 9º ano), elaboradas por especialistas a partir das competências e descritores do SAERS e BNCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

APLICAÇÃO PADRONIZADA:

I – Para a aplicação das avaliações contar-se-á com a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

II – Para o 2º ano, a aplicação será mediada com leitura pelo aplicador, conforme diretrizes do SAERS.

III – Para 5º e 9º anos, aplicação autônoma, com acompanhamento da equipe escolar.

IV – Os professores aplicadores participarão de encontros de preparação coordenados pela Consultoria Educação e Ação.

V – Nos dias de aplicação das provas haverá acompanhamento de dois profissionais da Consultoria Educação e Ação que estarão presentes no município para suporte.

CORREÇÃO E TABULAÇÃO: A correção da avaliação utilizará a Teoria Clássica dos Testes (TCT) que permite identificar as lacunas de aprendizagem a partir da análise estatística dos resultados.

RELATÓRIOS DIAGNÓSTICOS: Entrega de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e município, com identificação de competências dominadas, em desenvolvimento e a desenvolver.

DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS: Reunião presencial com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação, discussão dos resultados e apresentação, discussão dos resultados e apresentação dos planos de ação.

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência cotações oficiais, solicitadas a fornecedores desse mesmo objeto, juntamente com os valores licitados nos processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar, e por meio de pesquisa realizada junto a site especializados em Preços Públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

333903965000000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO - SEME

Portão, 21 de julho de 2025

Daniela Miranda

Portão/RS

Daniela Miranda
SEME - Portão/RS

PROPOSTA AVALIAÇÃO 2025

A Consultoria Educação & Ação realiza oficinas, palestras e workshops que dialogam com a realidade das escolas e redes de ensino.

Com foco em inovação, inclusão, avaliação, equidade e qualidade, nossas formações conectam teoria e prática, reflexão e ação.

Professores mais preparados, estudantes mais engajados, aprendizagens mais significativas!

Na perspectiva da avaliação a Consultoria Educação & Ação propõe um serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental). O objetivo é identificar lacunas de aprendizagem, apoiar o planejamento pedagógico e preparar os estudantes e professores para avaliações externas, promovendo a melhoria contínua da qualidade do ensino municipal.

MUNICÍPIO: Portão -RS

OBJETIVOS:

- Avaliar o nível de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do SAERS.
- Identificar lacunas de aprendizagem individuais e coletivas, subsidiando intervenções e inovações pedagógicas eficazes.
- Familiarizar alunos e professores com o formato das avaliações externas, reduzindo a ansiedade e aumentando a confiança.
- Oferecer dados diagnósticos detalhados para o aprimoramento das práticas docentes e a definição de estratégias de ensino.

METODOLOGIA:

Elaboração de avaliações: Provas inéditas, com 20 questões de Língua Portuguesa e 20 de Matemática por série (2º, 5º e 9º ano), elaboradas por especialistas a partir das competências e descritores do SAERS e BNCC.



Aplicação Padronizada:

- I- Para a aplicação das avaliações contar-se-á com a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino.
- II- Para o 2º ano, a aplicação será mediada com leitura pelo aplicador, conforme diretrizes do SAERS.
- III- Para 5º e 9º anos, aplicação autônoma, com acompanhamento da equipe escolar.
- IV- Os professores aplicadores participarão de encontros de preparação coordenados pela Consultoria Educação & Ação.
- V- Nos dias de aplicação das provas haverá acompanhamento de dois profissionais da Consultoria Educação & Ação que estarão presentes no município para suporte.

Correção e Tabulação: A correção da avaliação utilizará a Teoria Clássica dos Testes (TCT) que permite identificar as lacunas de aprendizagem a partir da análise estatística dos resultados.

Relatórios Diagnósticos: Entrega de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e município, com identificação de competências dominadas, em desenvolvimento e a desenvolver.

Devolutivas Pedagógicas: Reunião presencial com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação, discussão dos resultados e apresentação de planos de ação.

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO:

- Diagnóstico do aprendizado, permitindo intervenções pedagógicas direcionadas.
- Preparação dos alunos para avaliações oficiais, aumentando o desempenho e a confiança.
- Apoio à gestão escolar com dados para tomada de decisão e planejamento estratégico.
- Fortalecimento da cultura avaliativa e do compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes.
- Promoção da equidade, ao identificar e atuar sobre as necessidades específicas de cada turma e escola.

JS





INVESTIMENTO: R\$ 50.562,10 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente R\$ 42,10 (Quarenta e dois reais e dez centavos) por estudante, totalizando 1201 estudantes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Portão-RS.

Giruá, 14 de julho de 2025.

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT

Representante Legal

Consultoria Educação & Ação
CNPJ: 28.114.183/0001-95
Giruá - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.114.183/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2017
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCACAO E ACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.13-9-00 - Ensino fundamental 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO APT 01
CEP 98.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GIRUA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE (55) 9718-4787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 14:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA
CNPJ: 28.114.183/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:33 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **8BA5.2674.B959.621C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA**

CNPJ base: **28.114.183/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

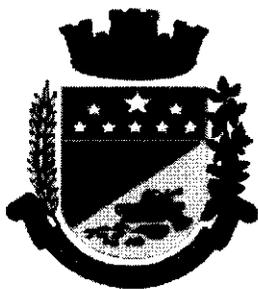
Esta certidão é válida até 18/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35494678**
Autenticação: **45859652**





MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2025**
Nº Certidão: **2112/2025**

Razão Social:	CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:	28.114.183/0001-95
Inscrição Municipal:	6789
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA, 179
Município:	GIRUA - RS

Ressalvando do Direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e tendo o presente requerimento por ele subscrito. CERTIFICO que em nome do requerente até a presente data não existe em aberto DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A presente certidão tem validade de (90) noventa dias cfe o decreto nº 013/97.

Finalidade: Cadastro

Data da Emissão: **20/06/2025**
Validade: **18/09/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 10:25 do dia 20/06/2025
Código de Controle: **V6DO.1IY1.4MK9.F33P**
<https://portaldocidadao.girua.rs.gov.br/validar-certidao>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **28.114.183/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:52 do dia 20/06/2025 , com validade até o dia 20/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JnSv2NjT2qsJfQgF1Na3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONSULTORIA EDUCACAO E AÇAO LTDA, CNPJ 28114183000195, Endereço - RUA INDEPENDENCIA N179 BAIRRO CENTRO GIRUA RS.

20 de junho de 2025, às 11:02:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **38ac085fbefe502e09a829394f174560**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.114.183/0001-95
Certidão nº: 46305793/2025
Expedição: 11/08/2025, às 12:19:45
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.114.183/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.114.183/0001-95
Razão Social: CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA
Endereço: R INDEPENDENCIA 179 APT 01 / CENTRO / GIRUA / RS / 98870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080902484928247930

Informação obtida em 11/08/2025 12:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À PREFEITURA DE PORTÃO

DECLARAÇÃO

A CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28114183/0001-95, por intermédio de seu representante legal FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT, portadora da Carteira de Identidade nº 3030675585 e do CPF nº 41850521034, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Giruá, 30 de junho de 2025.



FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT
Representante Legal da Empresa

Consultoria Educação & Ação
CNPJ: 28.114.183/0001-95
Giruá - RS

 @educacaoeacaoconsultoria

 educacaoeacao.com.br

 (55) 9.9915-6933



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208138850

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000393944

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GIRUA

Local

9 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/743.134-5	RSP2000393944	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAA LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

RODRIGUES EHLERT & CIA LTDA.

Os infra-assinados:

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 418.505.210-34 e portadora da C.I. sob nº 3030675585 SJS/RS, nascida em 29/04/1968, no município de Giruá (RS), residente e domiciliada na Rua Independência, nº 179, apto 01, Bairro Centro, no município de Giruá (RS), CEP: 98.870-000, Neste ato representado por seu procurador **LOTARI KRUGEL**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS SOB Nº 27044, inscrito no CPF SOB Nº 169.858.000-25 e portador da C.I. SOB Nº 9022920863 SSP/RS, nascido em 02/02/1947, Residente E Domiciliado Na Rua Silvío Antônio Pilau, Nº 727, Bairro Santa Fé, No Município De Giruá (RS), CEP: 98.870-000.

RICKSON EHLERT BAIROS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 001.451.420-60 e portador da C.I. sob nº 9042339813 SJS/RS, nascido em 04/02/1983, no município de Giruá (RS), residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 169, apto 02, Bairro Centro, no município de Giruá (RS), CEP: 98.870-000 Neste ato representado por seu procurador **LOTARI KRUGEL**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS SOB Nº 27044, inscrito no CPF SOB Nº 169.858.000-25 e portador da C.I. SOB Nº 9022920863 SSP/RS, nascido em 02/02/1947, Residente E Domiciliado Na Rua Silvío Antônio Pilau, Nº 727, Bairro Santa Fé, No Município De Giruá (RS), CEP: 98.870-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **RODRIGUES EHLERT & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Independência, nº 179, apto 01, Bairro Centro, no município de Giruá (RS), CEP: 98.870-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº43208138850 em sessão de 04/07/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.114.183/0001-95, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – VENDA DE QUOTAS: A partir desta data o sócio **RICKSON EHLERT BAIROS** vende como fato vendeu a totalidade de sua participação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) já inteiramente integralizados para a sócia **FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT**. O cedente retira-se neste ato da sociedade e declaram haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente aos cessionários, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

SEGUNDA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade passara ser exercida, unicamente pela sócia **FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT**.

§1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

TERCEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir desta data a sociedade gira sob a denominação social de **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA** e adotará o nome fantasia de **EDUCAÇÃO E AÇÃO**.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação social

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA** e adota o nome fantasia de **EDUCAÇÃO E AÇÃO**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto social

O objeto da sociedade é de: Atividades de apoio à educação, realização de cursos, treinamentos, seminários, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência; Aulas particulares Serviços de ensino médio, Serviços de ensino fundamental, Serviços de redação de cartas, resumos, digitação de textos e preparo de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da sede

A sociedade tem sua sede na Rua Independência, nº 179, apto 01, Bairro Centro, no município de Giruá (RS), CEP: 98.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: Do tipo jurídico

A sociedade é uma sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA QUINTA: Do prazo de duração e início das atividades

O início das atividades foi 14 de março 2017, tendo duração por prazo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Do Capital

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado 20.000 (vinte mil) quotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuídos da seguinte forma:

a) A sócia **FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT**, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou seja, 100% do total do capital social da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: Da Administração

A Administração da Sociedade Limitada é exercida em unicamente pela sócia **FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT**, representando-a ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º A administradora recebe um “pró-labore” mensal, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado a administradora faz uso da firma na prestação de garantia, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Giruá /RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Giruá (RS), 09 de dezembro 2020.

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT
Representado por seu procurador **LOTARI KRUGEL**

RICKSON EHLERT BAIROS
Representado por seu procurador **LOTARI KRUGEL**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/743.134-5	RSP2000393944	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT, BRASILEIRA, CASADA PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 418.505.210-34 E PORTADORA DA C.I. SOB Nº 3030675585 SJS/RS, NASCIDA EM 29/04/1968, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 179, APTO 01, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), CEP: 98.870-000.

OUTORGADO:

LOTARI KRUGEL, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, INSCRITO NO CRC/RS SOB Nº 27044, INSCRITO NO CPF SOB Nº 169.858.000-25 E PORTADOR DA C.I. SOB Nº 9022920863 SSP/RS, NASCIDO EM 02/02/1947, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVIO ANTONIO PILAU, Nº 727, BAIRRO SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), CEP: 98.870-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, INGRESSAR OU SE AUSENTAR DE SOCIEDADE, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, *BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*



GIRUÁ, 13 de novembro de 2020.

Rodrigo

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

Tabelionato de Notas de Giruá - RS

Avenida Gonçalves 34 - Centro - Giruá - RS - CEP 9670-000 - Fone: (51) 3391-1462

Reconheço AUTENTICA a firma de FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT Dou 16.
Giruá, 13 de novembro de 2020



Selenia Maria Medeiros - Advogada Autorizada
Emol: R\$ 1,00 + Taxa digital: R\$ 1,00 = R\$ 2,00
(0249.01.2090203.06766)

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE GIRUÁ
Avenida Gonçalves 34 - Giruá - RS
Fone: (51) 3391-1462
Bel. Ant. Lucilivioura Vargas
Tabeliã Designada
Piter Gabriel da Natividade Heinzmann
Substituto da Tabeliã Designada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/743.134-5	RSP2000393944	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RICKSON EHLERT BAIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 001.451.420-60 E PORTADOR DA C.I. SOB Nº 9042339813 SJS/RS, NASCIDO EM 04/02/1983, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO GONÇALVES, Nº 169, APTO 02, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), CEP: 98.870-000.

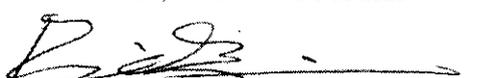
OUTORGADO:

LOTARI KRUGEL, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, INSCRITO NO CRC/RS SOB Nº 27044, INSCRITO NO CPF SOB Nº 169.858.000-25 E PORTADOR DA C.I. SOB Nº 9022920863 SSP/RS, NASCIDO EM 02/02/1947, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVIO ANTONIO PILAU, Nº 727, BAIRRO SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ (RS), CEP: 98.870-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, INGRESSAR OU SE AUSENTAR DE SOCIEDADE, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, *BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*



GIRUÁ, 13 de novembro de 2020.


RICKSON EHLERT BAIROS

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Tabelionato de Notas de Girua - RS

Av. Bento Gonçalves, 34 - Centro - Girua - RS - CEP: 96207-300 - Fone: (51) 3361-1462

Reconheço AUTENTICA a firma de RICKSON
EHLERT BAIROS Dou fe.
Girua, 13 de novembro de 2020



Belange Maria Medeiros - Secretária Autorizada
EMV: R\$ 1,00 + Selo Digital R\$ 1,40 = R\$ 2,40
(24.8.01.2000683.00767)

TABELIONATO DE NOTAS DE GIRUA
Rua Bento Gonçalves, 34 - Girua - RS
Fone (51) 3361-1462
Bel. An. Maria Moura Vargas
Tabela Designada
Pitter Gabriel da Natividade Heinzmann
Substituto da Tabela Designada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E Acao LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/743.134-5	RSP2000393944	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

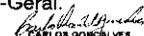
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/15

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LOTARI KRUGEL, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/02/1947, RG Nº 9022920863 SSP-RS, CPF 169.858.000-25, RUA SILVIO ANTONIO PILAU, Nº 727, BAIRRO SANTA FÉ, CEP 98870-000, GIRUA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Girua, 09 de dezembro de 2020.

LOTARI KRUGEL

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, de NIRE 4320813885-0 e protocolado sob o número 20/743.134-5 em 20/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7473695, em 18/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Documento Principal

CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Anexo

CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Anexo

CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	Nome
169.858.000-25	LOTARI KRUGEL

Porto Alegre, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2020, às 16:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/743.134-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. sexta-feira, 18 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7473695 em 18/12/2020 da Empresa CONSULTORIA EDUCACAO E ACAA LTDA, Nire 43208138850 e protocolo 207431345 - 20/11/2020. Autenticação: 8CB71361B3986F41D7343D5EB26EB9E897590AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.134-5 e o código de segurança fvyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 11/08/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 2899

Município de Portão - Saldo da Despesa 2899

Dados da Dotação

Descrição: SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria: 333903965000000
Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 3 - ENSINO REGULAR - MDE
Dotação Principal: 530 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Fonte Recurso: 20 - M D E

Contabilidade

Crédito: 2.436.171,27
Orçamento: 2.800.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 750.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 3.602.041,78
Reserva: 0,00
Total Disponível: 639.814,62

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 211.981,32
OC não empenhada: 9.900,00
Total Disponível: 629.914,62



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Roque Pinto Bratz, chefe do setor de convênios e contratos, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Nos termos do art. 74, III, "b" da Lei nº 14.133/2021, que rege o processo licitatório, e que autoriza a contratação direta por inexigibilidade na hipótese de serviço técnico especializado para prestação de serviços avaliações em geral.

2. Após análise dos documentos apresentados que comprovam a qualificação técnica profissional da contratada Contratação de serviço completo de elaboração, aplicação e análise de avaliações diagnósticas para os anos avaliados pelo SAERS (2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental), Justificase a escolha da contratada CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA, CNPJ Nº 28.114.183/0001-95, no valor global de R\$ 50.562,10(cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais, com dez centavos), tanto à justificativa de exclusividade na representação dos artistas comprovada por meio de documentos apresentados, quanto a habilitação da contratada, o reconhecimento público do representado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025 por meio de Parecer Jurídico.

3. O preço praticado pela prestadora do serviço é compatível com o valor de mercado, diante das disposições legais necessárias a este tipo de contratação. A sua contratação dá-se principalmente pela comprovação de notoriedade e especialização.

4. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 11 de agosto de 2025.

ROQUE PINTO
BRATZ:34908161020

Assinado de forma digital por ROQUE PINTO
BRATZ:34908161020
Dados: 2025.08.11 12:13:49 -03'00'

Roque Pinto Bratz
DPTO DE COMPRAS E LICITACOES